



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 16/2015 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2015/PROCAMPO

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que dispõe o artigo 43, o inciso II do artigo 44, combinado com os artigos 51, 53 e 54 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, divulga e normatiza a abertura e realização do Processo Seletivo Especial 2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, para provimento de vagas no curso de Licenciatura em Educação do Campo: Ciências Agrárias e da Natureza, com ênfase em Agronomia e Biologia, para o Campus de Mazagão, bem como as normas contidas neste Edital, constante do Processo nº 23125.001570/2015-10.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Especial 2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, doravante denominado PSE 2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, do campus de Mazagão, será regido por este Edital, seus anexos, pelos Diplomas Legais e Administrativos supracitados e terá os seguintes objetivos:

- a) aprovar e classificar, para o 2º semestre letivo de 2015, os candidatos até o limite de 120 vagas;
- b) avaliar a aptidão e as habilidades dos alunos egressos do Ensino Médio para a continuidade dos estudos em nível superior;
- c) verificar o grau de domínio do conhecimento exigido até o nível de complexidade do Ensino Médio, de acordo com os princípios preconizados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio e as Orientações Curriculares Nacionais do Ensino Médio;
- d) interagir com o Ensino Médio.

1.2 O PS-2015.1 será executado pela UNIFAP, sob a coordenação do Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC) e da Comissão de Operacionalização de Processos Seletivos (COPS).

1.3 O endereço de referência aos candidatos, para que possam executar atos relativos ao PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, tais como recursos, requerimentos etc., é o **Protocolo do Campus Marco Zero do Equador**, localizado na Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, 68903-419, que funciona das 8h30min às 12h00min e das 14h30min às 17h30min, sempre de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

II. DAS VAGAS

2.1 O PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO visa à seleção de candidatos para provimento de 120 vagas para o curso de graduação em Licenciatura em Educação do Campo: Ciências Agrárias e da Natureza, com ênfase em Agronomia e Biologia, para o Campus de Mazagão serão ofertadas 120 vagas, constituindo-se em duas turmas de 60 alunos e a admissão dos candidatos será feita com base no critério classificatório até o preenchimento das vagas ofertadas.

2.1.1 Em havendo necessidade, poderá a UNIFAP ministrar, excepcionalmente, atividades acadêmicas em *campi* ou instituições diferentes daquele aqui previsto.

2.2 Do total das vagas ofertadas no PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinadas ao preenchimento por candidatos egressos de Escola Pública e que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas em conformidade com a Lei 12.711/2012 e que se submeterão às provas do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO.

2.3 O PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO está destinado a professores em efetivo exercício dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Ensino Médio lotado nas redes de ensino nas áreas rurais do estado do Amapá, populações do campo em geral como ribeirinhos, pescadores, agricultores familiares, assentados, filhos (as) de assentados ou pessoas com vínculo direto com os Projetos de Assentamento da Reforma Agrária, caçaras, extrativistas, quilombolas, atingidos por barragens, sem formação superior e que tenham o Nível Médio.

III. DO CURSO E VAGAS OFERTADAS DO MUNICÍPIO SEDE

3.1 O curso se desenvolverá nos períodos regulares de aulas, conforme calendário acadêmico da UNIFAP, em horário integral, compreendendo o Tempo Escola e o Tempo Comunidade (Alternância Pedagógica).

IV. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas para o PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO contidas neste Edital e em outros que podem ser publicados no site www.unifap.br/depsec, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições deverão ser efetuadas a partir das **09h30min do dia 19 de novembro de 2015 até às 23h59min do dia 29 de novembro de 2015**, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, mediante o preenchimento do formulário de inscrição sendo obrigatório o candidato

declarar que vive ou atua no campo e/ou pertencem a comunidades em consonância com o subitem 2.3 deste Edital.

4.2.1 A veracidade das informações declaradas pelos candidatos enquadrados no subitem 2.3 será comprovada através do preenchimento e apresentação da Declaração de Vínculo (ANEXO I), a ser apresentada pelos candidatos habilitados a participar da Entrevista (segunda fase), nos termos do capítulo VIII.

4.3 O valor da taxa de inscrição ao PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO será de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o **dia 30 de novembro de 2015**, através do boleto bancário impresso por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição, pagável preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

4.5 Não serão aceitos, para efeito de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope, comprovantes de agendamento de pagamento através de terminais de auto-atendimento, ou cheques não compensados.

4.5.1 O simples recolhimento da taxa de inscrição não garantirá a inscrição do candidato.

4.6 O candidato será responsável por qualquer incorreção ou omissão de informações durante o ato de inscrição.

4.7 A inscrição somente será efetivada após o DEPSEC/UNIFAP ser notificado pelo sistema bancário do pagamento.

4.8 Em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância depositada para fins de participação no PS-2015.1, salvo no caso de cancelamento do referido Processo pela UNIFAP.

4.8.1 O candidato deve, antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição, certificar-se de que atende a todos os requisitos e condições exigidas para participar do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, a fim de evitar ônus desnecessário.

4.9 Não haverá qualquer aproveitamento do pagamento da taxa de inscrição no PS-2015.1 para qualquer outro certame e nem aproveitamento/transferência do valor pago para outro candidato.

4.10 É vedada a inscrição condicional.

4.11 Somente será permitida uma única inscrição por candidato.

4.12 O Comprovante de Inscrição, contendo a indicação do local onde o candidato fará a prova, será disponibilizado no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec a partir do **dia 09 de dezembro de 2015**.

4.13 O candidato deverá imprimir seu Comprovante de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento e verificação da exatidão de seus dados em tempo hábil.

4.14 Caso o Comprovante de Inscrição impresso pelo candidato não indique o local onde fará a prova, o mesmo deverá comparecer ao protocolo do Campus Marco Zero, em Macapá, **no dia 11 de dezembro de 2015**, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, munido do comprovante de inscrição, comprovante de pagamento e documento de identidade para solicitar as devidas retificações.

4.15 A UNIFAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica que prejudiquem os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.15.1 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.16 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia da realização das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Será facultada aos candidatos com deficiência visual a utilização do SOROBAN como recurso educativo específico, conforme art. 59 da Lei nº 9.394/1996 e Portaria nº 1.010, de 10 de maio de 2006 do Ministério da Educação. A aquisição do referido recurso será de inteira responsabilidade do candidato.

4.16.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência terá uma hora a mais para realizar as provas do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO. Em sendo necessário tempo maior deverá solicitá-lo, conforme sua necessidade, através de requerimento dirigido ao DEPSEC, até o **dia 30 de novembro de 2015**, no Protocolo Geral do Campus Marco Zero em Macapá, com endereço e horário de funcionamento indicados no subitem 1.3 deste Edital.

4.16.2 Juntamente com o requerimento, que deverá justificar claramente a necessidade de prazo maior para a realização das provas, o candidato deverá anexar laudo médico que indique expressamente e motivadamente tal necessidade.

4.17 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deve solicitar atendimento especial para tal fim, bem como deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

4.17.1 A candidata que não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4.17.2 A UNIFAP não disponibilizará acompanhantes para a guarda de crianças.

4.17.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.18 Todas as condições especiais solicitadas serão atendidas pelos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.19 O candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão existente neste, dispondo a UNIFAP do direito de excluir do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

V DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição, e que possui o NIS - Número de Identificação Social, deverá solicitá-la ao realizar sua inscrição *online* por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço www.unifap.br/depsec, **a partir das 09h30min do dia 19 de novembro às 23h59min do dia 21 de novembro de 2015.**

5.1.1 A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto n.º 6.593, de 02.10.2008, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26.06.2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo federal (CadÚnico).

5.1.2 A UNIFAP, por meio do Número de identificação Social (NIS), procederá à consulta no órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o art. 2ª do Decreto nº 6.593/2008.

5.1.3 Os dados informados no ato da inscrição deverão estar de acordo com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário ocorrerá inconsistência/indeferimento da solicitação.

5.2 O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição, e que não possui o NIS, poderá solicitar a isenção com base na Lei 12.799/2013, devendo comprovar cumulativamente:

- a) renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- b) ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada.

5.2.1 O candidato enquadrado no subitem 5.2 deverá protocolar junto ao DEPSEC/UNIFAP, **nos dias 19 e 20 de novembro 2015, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min**, em dias úteis, os comprovantes referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.2.

5.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4 A listagem com o resultado do processo de isenção será publicada no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir do **dia 26 de novembro de 2015.**

5.5 Aqueles candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição poderão validar sua inscrição com a geração do boleto bancário e pagamento, obedecendo aos prazos estabelecidos no subitem 4.4 deste Edital.

VI DAS PROVAS

6.1 Será aplicada prova com questões de proposições múltiplas de caráter interdisciplinar e redação, abrangendo os conteúdos programáticos discriminados neste edital conforme ANEXO II.

6.2 A prova do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO será realizada em duas etapas:

6.2.1 A primeira etapa será de **Conhecimentos Gerais e Redação**,

6.2.1.1 A **Prova de Conhecimentos Gerais** consistirá de 40 questões de múltipla escolha, abrangendo o conhecimento das disciplinas de Língua Portuguesa, História, Geografia, Física, Matemática, Biologia, Filosofia e Sociologia pertencentes ao Ensino Médio.

6.2.1.2 A **Redação** consistirá na elaboração de texto com, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30 linhas, com letra legível, em que será avaliado: fidelidade ao tema, objetividade, clareza, sequência lógica de pensamento e utilização correta das normas gramaticais

6.2.2 A segunda etapa (entrevista) será feita apenas com os candidatos classificados na prova de Conhecimentos Gerais e Redação (primeira fase), em ordem decrescente do quantitativo de vagas estabelecido no subitem 2.1 deste edital.

6.3 A prova de Conhecimentos Gerais (primeira etapa) e a entrevista (segunda etapa) do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, serão realizadas na cidade de Macapá, no Campus Marco Zero do Equador, localizado na Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Jardim Marco Zero – Macapá.

6.3.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do bloco e da sala do campus Marco Zero onde estará lotado para a prova, de acordo com o comprovante de inscrição impresso pelo candidato, e o comparecimento no horário determinado.

6.3.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local indicado no comprovante de inscrição.

6.4 Cada questão da prova de Conhecimentos Gerais (1ª fase) terá 05 (cinco) respostas, onde uma será considerada verdadeira, valendo 1,0 (um) ponto cada questão. O número de pontos obtidos por cada candidato corresponderá à somatória dos pontos obtidos em cada questão. A nota final na prova de Conhecimentos Gerais (1ª fase) poderá variar de 0 (zero) a 40 pontos mais 30 pontos da redação. A nota final da entrevista (2ª fase) poderá variar de 0 a 30 pontos. A nota geral (prova de Conhecimentos Gerais, redação mais a entrevista) variará de zero a 100 pontos.

6.5 A **Prova de Conhecimentos Gerais e de Redação** será aplicada no **dia 12 de dezembro de 2015, das 08h00min às 13h00min**, no campus Marco Zero da UNIFAP, e totalizará 40 (quarenta) questões, todas de caráter interdisciplinar, mais a redação, conforme quadro que se segue:

PROVA	Nº DE	VALOR DE	TOTAL DE
--------------	--------------	-----------------	-----------------

	QUESTÕES	CADA QUESTÃO	PONTOS
PRIMEIRA FASE: CONHECIMENTOS GERAIS E REDAÇÃO (objetiva e de múltipla escolha com cinco alternativas):			
- Língua Portuguesa	05	01 ponto	05 pontos
- História	05	01 ponto	05 pontos
- Geografia	05	01 ponto	05 pontos
- Física	05	01 ponto	05 pontos
- Matemática	05	01 ponto	05 pontos
- Biologia	05	01 ponto	05 pontos
- Filosofia	05	01 ponto	05 pontos
- Sociologia	05	01 ponto	05 pontos
REDAÇÃO	01 tema	30 pontos	30 pontos
TOTAL DE PONTOS DA 1ª FASE			70 pontos
SEGUNDA FASE: ENTREVISTA	01	30 pontos	30 pontos
TOTAL GERAL			100 pontos

VII PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E REDAÇÃO

7.1 Para realizar as provas, o candidato receberá o Boletim de Questões, Folha de Respostas e Folha de Redação. O candidato deverá conferir atentamente se o Boletim de Questões está completo, com todas as páginas e questões devidamente impressas. Da mesma forma, deverá conferir seus dados na Folha de Respostas

7.1.1 Em constatando qualquer incorreção ou irregularidade, o candidato deve informar imediatamente aos Fiscais de Sala, solicitando a substituição do Boletim de Questões ou a inclusão da correção de seus dados pessoais na Ata de Sala.

7.2 O candidato deverá marcar, com caneta **esferográfica AZUL OU PRETA**, as alternativas correspondentes às respostas da prova na Folha de Respostas, que deverá ser entregue ao fiscal, juntamente com o Boletim de Questões, pois será o único documento válido para a correção dessa prova.

7.3 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas feitas na Folha de Respostas. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com as orientações ao Candidato, tais como: dupla marcação, questões não assinaladas, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido totalmente.

7.5 As respostas da prova devem ser transcritas no Formulário de Respostas (objetiva) e Formulário de Redação, obrigatoriamente, com **caneta esferográfica azul ou preta**.

7.6 A Folha de Redação não deverá ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato.

7.6.1 Ao final da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal de sala o Boletim de Questões Completo, os Formulários de Respostas das questões objetivas e o Formulário de Redação.

7.7 O candidato deve comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido do Comprovante de Inscrição, do documento de identidade e de **caneta esferográfica azul ou preta**.

7.8 O candidato deve estar atento ao endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, na área de acompanhamento do candidato, ao local designado para a realização das provas, que, em havendo necessidade, poderá ser alterado.

7.9 Para ter acesso ao recinto, onde serão realizadas as provas, o candidato deverá identificar-se apresentando o **Comprovante de inscrição e o documento de identidade original** com foto atual em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação.

7.9.1 São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional e carteiras funcionais que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto, na forma da Lei no. 9.053/97).

7.9.2 Não serão considerados documentos de identificação válidos aqueles emitidos por entidades de representação estudantil, faculdades e cursinhos preparatórios para concursos públicos e pré-vestibulares ou aqueles que não contenham foto que bem identifique o candidato.

7.9.3 Os candidatos devem estar atentos em portar documento de identidade em perfeitas condições e devidamente atualizado, com foto e assinatura atualizados. Quaisquer prejuízos advindos da não observância desta norma são de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.9.4 Caso o candidato esteja impedido de apresentar o documento solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio deverá comparecer ao local de prova munido de Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial nos últimos trinta dias anteriores à realização da prova. Em tal situação será exigida identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital, em caso de negativa do candidato, este será

automaticamente eliminado do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

7.9.4.1 Protocolos de comprovante de solicitação ou entrega de documentos não serão aceitos.

7.10 Por medida de segurança dos candidatos e do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, os aplicadores poderão coletar a impressão digital dos candidatos, bem como utilizar detector de metais em todos os candidatos a qualquer momento durante a aplicação das provas.

7.10.1 Caso haja dúvida relativa à identificação do candidato (documento, fisionomia, assinatura, etc) será exigida identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital, em caso de negativa do candidato, este será automaticamente do eliminado do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

7.10.2 O candidato que for surpreendido, a qualquer momento durante a aplicação das provas, portando telefone celular ou qualquer outro equipamento receptor/emissor de sinal eletromagnético, será automaticamente eliminado do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO.

7.11 Em nenhuma hipótese haverá compensação ou aumento no tempo de realização das provas do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO pelo fato de ter sido o candidato submetido à identificação especial, ao procedimento de coleta de impressões digitais ou de aplicação de detectores de metais.

7.12 Reclamações posteriores não serão consideradas e os prejuízos advindos da inobservância do subitem 6.13 são de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.13 Os Portões dos locais de prova serão pontualmente fechados às 08h00min e não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização das provas após esse horário.

7.14 Não será permitida a entrada de candidatos nos locais de provas portando armas de quaisquer espécies.

7.15 Não será admitido o porte de telefone celular, ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico, durante a realização da prova, bem como o uso desse aparelho nos limites físicos da unidade de aplicação das provas no qual o candidato esteja realizando a prova.

7.16 Caso o candidato esteja portando equipamentos eletroeletrônicos como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, *walkman*, aparelhos de MP-3, receptor, gravador, aparelhos eletrônicos de comunicação em geral etc., deverá deixá-lo(s) desligado(s) com os fiscais de sala durante a realização da prova.

7.16.1 A UNIFAP não se responsabiliza por perda, furto, roubo, extravio ou qualquer dano ocorrido com objetos/pertences dos candidatos durante a realização das provas.

7.17 Durante a realização de todas as provas do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, por razões de segurança, os candidatos não poderão usar óculos escuros, bonés, chapéus ou similares.

7.18 O candidato que desobedecer ao disposto nos subitens 7.14, 7.15, 7.19 e 7.20 deste Edital, será eliminado do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO.

7.19 Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com pessoas não autorizadas, nem a utilização de livros, dicionários, manuais, apostilas, impressos ou qualquer outra anotação.

7.20 Por motivo de segurança, os candidatos não poderão ausentar-se do local de aplicação de provas antes de decorridas duas horas do início das mesmas, ou seja, o candidato somente poderá sair do local de aplicação das provas após as 10h00min.

7.21 Por medida de segurança, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em cada sala, sendo liberados somente quando todos os 03 (três) tiverem concluído, tendo seus nomes registrados na Ata de Sala, pela fiscalização, em todas as provas do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO.

7.22 Não serão aplicadas provas fora do espaço físico determinado pelo DEPSEC, salvo em casos excepcionais de saúde do candidato, quando poderá realizar a(s) prova(s) em hospitais localizados nas cidades onde estas estarão sendo aplicadas, desde que sejam observadas as condições de privacidade, necessárias à segurança do Processo Seletivo.

7.23 As solicitações para os casos mencionados no item anterior deverão ser encaminhadas, através de requerimento, ao DEPSEC, para que tome as medidas administrativas, até 01 (um) dia útil anterior à prova, salvo em casos emergenciais em que haja possibilidade operacional de atender ao pleito.

7.23.1 As solicitações mencionadas nos subitem 7.23 serão atendidas conforme a necessidade e possibilidade, a critério do DEPSEC.

7.24 Após quatro horas do término da aplicação da prova será publicado o gabarito provisório no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec e afixado na frente da sala da Coordenação do PROCAMPO, no Centro de Vivência do campus Marco Zero do Equador em Macapá, para fins de mera conferência e interposição de eventuais recursos. O gabarito provisório poderá sofrer alterações.

7.25 O Gabarito Definitivo referente à Prova será publicado, após análise pela Banca Examinadora dos recursos interpostos contra o gabarito provisório, a partir do **dia 17 de dezembro de 2015**.

7.26 A lista com o nome dos classificados e aprovados para a 2ª fase do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO será divulgado a partir do **dia 18 de dezembro de 2015**, afixado na frente da sala da Coordenação do PROCAMPO, no Centro de Vivência do campus Marco Zero do Equador em Macapá, assim como através dos meios de comunicação e no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

VIII SEGUNDA FASE – ENTREVISTA

8.1 A prova da segunda fase (entrevista) será aplicada nos **dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2015, conforme ordem de classificação, local/sala, horário a ser publicado pelo DEPSEC.**

8.2 No dia da entrevista o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão de Avaliação os documentos abaixo mencionados:

a) O **Documento oficial de identidade**, com fotografia, assinatura e número do Registro Geral, nítidos e sem rasuras;

b) A **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO** preenchida (ANEXO I);

c) O comprovante de vínculo do candidato com o respectivo grupo informando no ato da inscrição e afirmado na Declaração de Vínculo.

8.3 A entrevista será individual, onde o candidato deverá demonstrar o conhecimento e o envolvimento com a realidade da comunidade a que pertence, conforme especificado no ato da inscrição nos termos do subitem 2.3 deste edital.

8.4 Caso não atendam a essas exigências serão eliminados e será chamado o candidato que estiver na linha sucessiva de classificação, respeitando rigorosamente a ordem decrescente de classificação.

IX DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO E DESEMPATE PARA OS CANDIDATOS QUE SE SUBMETERAM ÀS PROVAS DO PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

9.1 DA PROVA:

9.1.1 Será automaticamente eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos gerais, e inferior a 15% (quinze por cento) da prova de redação;

9.1.2 O candidato que não apresentar a documentação comprobatória exigida no ato da entrevista será eliminado por não atender aos requisitos exigidos no subitem 8.2 do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO.

9.1.2 Será classificado, para a ENTREVISTA do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, um número de candidatos correspondente ao dobro das vagas destinadas ao preenchimento através da realização da prova do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, em ordem decrescente da pontuação obtida na prova.

9.2 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

9.2.1 A classificação final dos candidatos que realizaram as provas do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO far-se-á pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato mediante somatório dos pontos das provas.

9.2.2 Os casos de empate entre os candidatos na classificação final do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO serão resolvidos conforme ordem dos critérios estabelecidos abaixo:

1º) maior nota na prova de Redação;

2º) maior nota na prova objetiva;

3º) candidato oriundo da rede pública de ensino;

4º) candidato mais idoso.

9.2.3 A listagem final contendo o nome dos aprovados no PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO será divulgada em audiência pública, pela Reitoria e Coordenação do PROCAMPO, **a partir do dia 06 de janeiro de 2016**, na UNIFAP, através dos meios de comunicação e no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

X DOS RECURSOS

10.1 Serão aceitos recursos administrativos para o PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, e, especialmente:

a) Do indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;

b) Da publicação do gabarito provisório da prova em fase única;

c) Da publicação do resultado final do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO.

10.2 Para recorrer, o candidato deverá preencher integralmente o Formulário de Recurso Administrativo, contido no ANEXO III deste Edital, e entregá-lo em duas vias, das quais uma servirá de comprovante de recebimento, no Protocolo do Campus Marco Zero, conforme endereço e horários de funcionamento neste Edital.

10.3 O candidato que necessitar da cópia da sua Folha de Respostas e Folha de Redação para elaborar o recurso relativo às provas terá o prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado para solicitar tal cópia diretamente no Protocolo do Campus do Marco Zero conforme endereço e horários de funcionamento previstos neste Edital.

10.4 O candidato que solicitou cópia da sua Folha de Respostas e Folha de Redação para elaborar recurso deverá receber a cópia solicitada no prazo de 2 (dois) dias úteis da sua solicitação diretamente no endereço e horários de funcionamento previstos neste Edital.

10.5 O prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer, previsto no subitem 10.1 deste Edital será contado para o candidato que solicitou cópia da sua Folha de Respostas e Folha de Redação, a partir do recebimento da cópia, nos termos do subitem anterior.

10.6 Admitir-se-á, um único recurso por candidato, e caso recorra em mais de uma questão da prova, deverá preencher um formulário de recurso (ANEXO III deste Edital) para cada questão da prova, devendo fundamentar de forma lógica e consistente.

10.7 Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados, com exposição detalhada das razões que o motivaram e interpostos mediante o preenchimento do formulário de recurso (ANEXO III deste Edital), disponibilizado no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

10.8 Não serão aceitos recursos administrativos sobre o gabarito definitivo da prova, sendo indeferidos.

10.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento dos recursos, recurso de recurso ou apreciação de recurso interposto fora do prazo determinado.

10.10 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, fac-símile, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.11 Recursos não fundamentados, ou interpostos fora do tempo estabelecido neste Edital, ou que desrespeitem a Banca ou os membros da equipe organizadora e executora do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, serão indeferidos preliminarmente.

10.12 Os recursos serão remetidos pela COPS às Bancas Elaboradoras, que terão um prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e emissão de parecer.

10.13 A COPS, através do parecer emitido pelas Bancas Elaboradoras de provas, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, ou seja, em hipótese alguma será aceita revisão ou recurso de recurso.

10.14 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

10.15 A resposta aos recursos administrativos deverá ser retirada pessoalmente pelo candidato, nos endereços e horários de funcionamento previstos no subitem 1.5 deste Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Após tal prazo, as respostas eventualmente não recebidas serão descartadas pelo DEPSEC, não tendo o candidato mais qualquer direito a obter a resposta ao recurso.

XI DA HABILITAÇÃO PARA A MATRÍCULA

11.1 Para habilitar-se à matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em duas vias: original e cópia:

- a) Cédula de identidade;
- b) Título de Eleitor (se maior de 18 anos) e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino);
- d) CPF;
- e) Certificado ou Atestado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, expedido pelo órgão competente;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio, ou equivalente;
- g) Registro de nascimento ou casamento;
- h) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas;
- i) Procuração com firma reconhecida, no caso de matrícula efetuada por terceiros.

11.2 O candidato deverá apresentar 01 (um) classificador plástico transparente.

XII DA MATRÍCULA

12.1 Só terá direito à matrícula o candidato classificado que for considerado habilitado conforme o capítulo IX deste Edital.

12.2 O candidato classificado no PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO adquirirá direito à matrícula na Universidade Federal do Amapá, no 2º semestre letivo de 2015, no curso em que foi aprovado, classificado e habilitado.

12.3 Os candidatos aprovados e classificados, elencados no Listão de classificados, publicado no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, deverão efetivar habilitação e matrícula, junto à Secretaria do Campus Marco Zero, obrigatoriamente, no período estabelecido em Edital de Convocação a ser divulgado 02 (dois) dias úteis após a divulgação do referido Listão de Classificados.

12.4 Após o encerramento do período estabelecido para habilitação e matrícula dos candidatos classificados e aprovados elencados no Listão de aprovados no PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, serão realizadas convocações de outros candidatos classificados, tanto quanto se fizerem necessárias até o início do semestre letivo previsto no calendário acadêmico para preencher as vagas em razão da inobservância de prazo estabelecido no subitem 12.3, ao que se pede atenção do candidato.

12.4.1 As chamadas mencionadas no subitem 12.4 ocorrerão até o início do semestre letivo, conforme o calendário acadêmico.

12.5 Sendo necessárias outras convocações, conforme subitem 12.4, a data de habilitação e matrícula será estabelecida pelo DERCA/UNIFAP em Edital de convocação no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec

12.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações de que trata o subitem 12.4, que serão publicadas no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec

12.7 O candidato que desejar saber seu desempenho deverá acessar www.unifap.br/depsec o qual é disponibilizado individualmente através do acompanhamento por meio do número de inscrição e senha, a qual foi enviada para o email do candidato.

XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as informações a respeito do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO estarão disponíveis no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

13.1.1 Não serão prestadas informações acerca do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO por e-mail ou por telefone.

13.2 É responsabilidade exclusiva do candidato conhecer todos os instrumentos normativos que regulamentam o PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, bem como acompanhar todas as publicações e comunicados referentes a tal processo seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2.1 Os prejuízos eventualmente advindos da inobservância do subitem 13.3 não poderão ser atribuídos, em nenhuma hipótese, à UNIFAP.

13.3 Será automaticamente eliminado do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- c) for surpreendido tomando ou emprestando material, qualquer que seja este, durante a realização das provas;
- d) descumprir o que determina este Edital, no que diz respeito a horários e orientações nos atos de realização das provas;
- e) não devolver o material nos termos dos subitens 7.2 e 7.6.1 deste Edital;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) ausentar-se da sala, enquanto estiver realizando as provas, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) for responsável por falsa identificação pessoal;
- i) utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer momento da realização do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO;
- j) for surpreendido portando armas;
- k) prejudicar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) não atender às determinações legais da Coordenação do Processo Seletivo;
- m) não preencher qualquer das exigências estabelecidas nos atos administrativos que regulam o PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO;
- n) não comparecer nos prazos e/ou não apresentar os documentos estabelecido neste Edital para realizar Habilitação e Matrícula;
- o) deixar de comparecer, ou comparecer com atraso, a qualquer das provas previstas no processo seletivo;
- p) não permitir a realização de sua identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital;
- q) não se submeter ao procedimento de coleta de impressão digital ou ao detector de metais.
- r) estiver portando aparelho celular durante a execução das provas.

13.4. Caso o candidato deseje consultar o seu desempenho nas provas por disciplina, só poderá fazê-lo através do endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

13.5 Todos os documentos relativos ao PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, tais como Boletins de Questões, Folhas de Respostas, cópias de documentos etc. são propriedade do DEPSEC, podendo este dar-lhes o destino que julgar mais adequado.

13.6 As folhas de resposta dos candidatos e demais documentos do PSE-2015/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO serão mantidos pelo DEPSEC arquivados pelo prazo de seis meses, a contar da divulgação do listão de aprovados, após o qual, serão incinerados.

13.7 O prazo para impugnação deste Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação.

13.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COPS, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2015.

Prof^ª. Dr^ª. Eliane Superti
Reitora da Universidade Federal do Amapá